ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 20/2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 20/2026, com o seguinte texto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.552.170,96 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS COM NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 365 0007 2.018 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.0000 (0570)(1043) Material de consumoR$ 550.000,00

3.3.90.36.0000 (0570)(1163) Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 40.000,00

12 361 0007 2.019 - Manutenção da Educação Fundamental

3.1.90.11.0100 (0540)(766) Venc. e Vant. Fixas – Prof. Efet. Exerc. Mag.....R$ 97.597,42

3.1.90.11.0100 (0500)(918) Vencimentos e SaláriosR$ 780.000,00

12 365 0007 2.079 – Escola em Tempo Integral

4.4.90.51.00.0000(0569)(1025) Obras e Instalações.....R$ 84.573,54

TOTAL.....R$ 1.552.170,96

Art. 2º - Servirá de recurso o superávit financeiro nas fontes de recursos:

500 - Recurso não vinculado de Impostos;

540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;

569 – Outras Transferências de Recurso do FNDE;

570 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de publicação.

Itacurubi/RS, 18 de março de 2026.

José Francisco Machado da Silva
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Gilnei Loureiro Belmonte
Vereadora Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ilda Terezinha Gelhen Rigon
Vereador Relator da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final